



VOTO DE VISTA AO PROJETO DE LEI Nº 0281.2/2018

Nos termos regimentais, tive vista do Projeto de Lei nº 0281.2/2018, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado (TJSC, o qual consolida os encargos tributários incidentes sobre a prestação dos serviços forenses sob a denominação de Taxa de Serviços Judiciais (TSJ).

O nobre Relator da matéria exarou Parecer pela sua aprovação, com uma Emenda Modificativa ao art. 1º e duas Emendas Supressivas, vale dizer, uma ao inciso VIII do art. 3º, e, a outra, por dependência daquela Emenda Supressiva, ao o item 18 do Anexo Único.

Nesse contexto, peço vênica para discordar do Parecer no que diz respeito às duas Emendas Supressivas, na medida em que, a meu ver, elas não colidem com o disposto no art. 236 da Constituição Federal, conforme asseverado pelo Relator, razão pela qual não merecem ser erradicadas do texto legislativo proposto originalmente.

Diante do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0281.2/2018, **com a Emenda Modificativa ao art. 1º**.

Sala da Comissão,

Deputado Darci de Matos